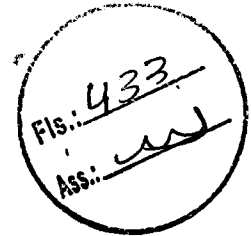




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 009/2020/PMA
PROC. ADM. Nº 25082020/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA, F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus - MA, CNPJ Nº 19.045.584/0001-40, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Senhora Secretaria Municipal de Assistência Social, Lucélia Salutino de Sousa, portadora da carteira de identidade nº 1325.6082000-0 SSP/MA e do CPF nº 002.511.253-86, residente e domiciliado na nesta Cidade, e à empresa **F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, Rua Marcelino Monteles, n° 241, Letra A - Centro, Anapurus - MA - CEP: 65.525-000, CNPJ: 01.412.788/0001-06 denominada **CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal a Srª. Francisca Lopes dos Santos, RG nº 039722672010-2, CPF nº 606.042.323-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2020-SRP/PMA** e do Processo Administrativo n.º 25082020/2020 - PMA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

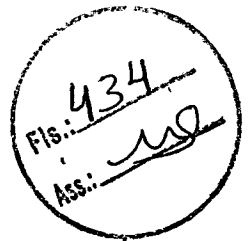
1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
68	CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO COXÃO MOLE/CHÃ DE DENTRO: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica a vácuo, com peso mínimo de 2Kg , contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	KG	110	33,09	3.639,90
69	CARNE MOIDA CONGELADA: Sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica a vácuo, contendo 500g , com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	KG	20	13,53	270,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



70	FRANGO CONGELADO: Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (sif ou sie).	KG	1000	9,75	9.750,00
71	CARNE TIPO FILÉ MIGNON: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica a vácuo, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos	KG	100	31,84	3.184,00
72	LINGUIÇA CALABRESA FINA: Feita exclusivamente de carne suína	KG	15	16,51	247,65
73	FIGADO CONGELADO: Contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	KG	30	9,45	283,50
74	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	20	13,86	277,20
75	PEIXE TIPO TAMBAQUI: in natura, inteiro, tambaqui.	KG	15	11,94	179,10
	TOTAL				17.831,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **03 (três) meses** contados da assinatura do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.831,95**(dezesete mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

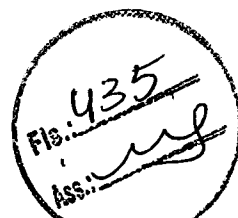
02.13 – Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.244.0008.2061.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de ANAPURUS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto a Caixa Econômica, Ag: 3519 C/C 0000392-6, operação 003.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00 hs às 18:00hs.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente credenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

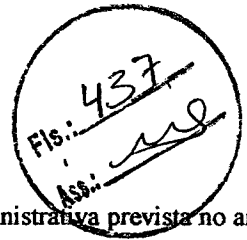
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar**

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, 07 de Outubro de 2020

Lucélia Salutino de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lucélia Salutino de Sousa

CONTRATANTE

Francisca Lopes dos Santos

FLOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

Francisca Lopes dos Santos

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marilângela S. de L. Gomes

Nome/CPF 0101364.643-42

Rafael Raulino Pereira

053.574.743-89



DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma, Construção, Urbanização e paisagismo do Canteiro Central da Rua 20, bairro Catumbi, no município de Balsas-MA, sob ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 4 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0005.1138.4.4.90.51.00. **VALOR:** R\$ 415.452,08 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 007/2020 – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Antônio Raimundo Silva Sousa (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/2020. PROCESSO ADM: 25082020/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.412.788/0001-06. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **NO VALOR DE R\$:** 6.793,73 (seis mil setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

CONTRATO Nº 009/2020. PROCESSO ADM: 25082020/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 -SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAPURUS, CNPJ: Nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA: F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.412.788/0001-06. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$:** 34.293,30 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo; 02.13 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2061.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020. Lucélia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 008/2020. PROCESSO ADM: 25082020/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 - SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Administração Municipal. **NO VALOR DE R\$:** 30.200,80 (trinta mil duzentos reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo, 02.08 – Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020. Maria Josélia Braga de Oliveira/Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2020/PMSAM. PROCESSO Nº 0233/2020 – PMSAM. Contratação Direta PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.671/0001-76, e a empresa R. BENEDITO DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.202.020/0001-08. BASE LEGAL: art. 4º-B, II, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035/2020, e Decreto Municipal nº 15, de 14 de maio de 2020 e pela Lei 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica e social, agravada pela pandemia COVID-19. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL R\$ 188.700,00** (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social. Santo Amaro do Maranhão, 30 de setembro de 2020. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº186/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.25.08.007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av João e Silva s/n Bairro Vila Viana, **CONTRADA: PAVICOL SERVICE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: 16.724.567/0001-40 sediada na ROD. BR 010, Nº 20. Bairro Loteamento Cidade, CEP: 65.927-000 Cidade Davinópolis/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal no trecho que liga a Sede do Município a localidade Bom Princípio na zona rural do Município de Formosa da Serra Negra – MA, em conformidade com anexo I (Projeto Básico). E Proposta da Licitante vencedora, referente a Tomada de Preço Nº007/2020. **VALOR DO CONTRATO R\$ 574.833,07** (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos). Base Legal, Lei 8.666/93. Formosa da Serra Negra /MA, 13/10/2020. JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018-PMCH - REF: Pregão Presencial nº 033/2018 – PP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa TECTRANS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 07.823.591/0001-02 – OBJETO Contrato é a Aquisição, Instalação e Manutenção de Semáforos de interesse do Departamento Municipal de Trânsito – DMT do Município de Chapadilha/MA. **VALOR - 92.400,00** (Noventa e Dois Mil Quatrocentos Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **BASELEGAL:** Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Finanças de chapadilha pela Sra. Wanderlene Silva do Nascimento pela **CONTRATANTE** e o Empresário Sr. Jose Lucio Vale Lira pela **CONTRATADA.** Prefeitura Municipal de Chapadilha (MA), 10 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018-PMCH - REF: Pregão Presencial nº 033/2018 – PP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa PRO WI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ nº 13.058.749/0001-31 – OBJETO Contrato é a Aquisição, Instalação e Manutenção de Semáforos de interesse do Departamento Municipal de Trânsito – DMT